



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015
CONTRATO N.º 25/2015

CONTRATO N.º 25/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à rua Almirante Barroso, n. 600, Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP. 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e de outro lado, a empresa **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o N. 09.283.075/0001-00, com endereço à rua Arica, 85 – CPA 01, Cuiabá/MT, CEP 78.055-017, fone: (65) 3028-3395/9981-9513, e-mail: elevaenge@elevaenge.com.br, neste ato representada pelo Sr. Walber dos Santos Costa, sócio-proprietário, inscrito no CPF n. 703.521.431-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n. 31/2015, nos autos do Processo Adm. Eletrônico n. 1741/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Prestação de serviços de modernização de 02 (dois) elevadores marca OTIS, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

Parágrafo único - A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 31/2015 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I – O preço é fixo e irrevogável.

II – A prestação dos serviços e substituição de peças será pelo valor global de R\$ 80.598,00 (oitenta mil e quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
sccadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39.16, Nota de Empenho nº 2015NE001146, de 6/8/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I – A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia da prestação dos serviços e dos equipamentos.

II - Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e dos equipamentos de, no mínimo, **01 (um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo**, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

III - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

IV – Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA deverá concluir os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

II – O local de execução dos serviços será nas dependências do imóvel onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro, no Estado do Acre.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - A empresa responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores da marca OTIS, Série ADV311VF, de nºs J3109 e J3110, instalados no

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, deverá ser especializada no ramo de elevadores, e possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços.

II - Os serviços de manutenção deverão ser executados de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

III - O pagamento ajustado entre o TRT da 14ª Região e a empresa contratada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária à efetivação dos serviços e as peças substituídas, à exceção de peças e componentes originais que não estejam na garantia.

IV - As peças e componentes originais que devem ser substituídas, face constatação por ocasião do serviço de modernização, estão descritas no Anexo I deste TR.

V - Deverá fornecer peças compatíveis e similares de reposição dos elevadores, desde que as necessidades de aplicação de peças equivalentes mantenha as especificações e qualidade, não havendo qualquer prejuízo técnico na substituição de peças do equipamento instalado por componentes compatíveis na prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção e modernização de tais produtos, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços, mantendo seus funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação, durante a execução dos serviços.

VI - Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas, bem como toda mão de obra, necessários a execução dos serviços contratados.

VII - A empresa a ser contratada, obrigará-se a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

VIII - Os serviços de manutenção deverão ser executados com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

IX - A empresa contratada deverá tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, onde serão executadas as prestações dos serviços.

X - A empresa a ser contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, podendo o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região exigir retirada daqueles cuja conduta seja julgado inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho da

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

14ª Região.

XI - Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

XII - A empresa responsável, através de seu representante legal, deverá visitar o local para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Ao final será elaborado um Termo de Vistoria dos locais onde estão instalados os dois elevadores onde os serviços serão executados, assinados pelo Assistente Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e ou o assistente da diretoria do Fórum Trabalhista de Rio Branco, da Diretoria de Serviços Gerais do TRT 14ª Região.

XIII - A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

XIV - A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

XV - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

XVI – Relatório de execução de serviços de modernização.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS
01	CAIXA DE COMANDO, PARA FUNDO DO PÓÇO (LUSTRE DE FUNDO DE POÇO), PARA ELIMINAR A POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DA CABINA DURANTE EXECUÇÃO DE TRABALHOS SENDO REALIZADOS NO FUNDO DO POÇO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIA DA NORMA NBR NM 207.
02	CHAVE DE INSPEÇÃO PARA O TOPO DA CABINA, EQUIPARANDO O TOTAL CONTROLE DO ELEVADOR PELA EQUIPE TÉCNICA DURANTE AS MANOBRAS DENTRO DO POÇO E FACILITANDO AS MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA NBR NM 207.
03	KIT DE ILUMINAÇÃO PARA ILUMINAR O PASSADIÇO DURANTE AS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIA DA NORMA NBR NM 207.
04	PROTETOR DE POLIA DE TRAÇÃO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIA DA NORMA NBR NM 207.
05	INSTALAÇÃO DE ESCADA NO FUNDO DO POÇO DO ELEVADOR, CONSTRUÍDA DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIA DA NORMA NBR NM 207.
06	GUARDA CORPO NO TOPO DA CABINA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIA DA NORMA NBR

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

	NM 207.
07	BOTÕES DE PAVIMENTO COM INDICADOR DE POSIÇÃO, EM PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO ACETINADO, BOTÃO EM AÇO INOX POLIDO REDONDO COM ANEL ILUMINADO EM LED, INDICADOR DE POSIÇÃO COM LED NO DISPLAY.
08	NOVO PAINEL DE OPERAÇÃO DA CABINA (POC), DEVERÁ SER DA LINHA OTIS SOLUTION – SISTEMA INDICADOR DE POSIÇÃO DE 16 SEGMENTOS EM LED.
09	SISTEMA DE CONTROLE FLEXDRIVE VF-L, INCLUINDO QUADRO DE COMANDO, FIAÇÃO PARA CASA DE MÁQUINAS, CABOS DE MANOBRAS, PAINEL DE OPERAÇÕES PARA CABINA E BOTÕES DE CABINA E PAVIMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido neste Contrato.
- II - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- III - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- IV - Possibilitar que a **CONTRATADA** conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
- II - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
- III - Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- IV - Indicar **PREPOSTO (gestor)** que será o contato com o TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

V - O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

VI - Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

VII - Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

VIII - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.

IX - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

X - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato.

XI - Efetuar a entrega dos equipamentos instalados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato.

XII - Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido neste Contrato.

XIII - Não transferir a terceiros para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos objeto do edital, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

XIV - eventual execução de obras de alvenaria no local dos serviços, a contratada poderá subcontratar parcialmente serviços de obras civis indispensável a execução dos serviços é de responsabilidade das obras civis é da CONTRATADA.

XV - A guarda do material ficará acondicionado nas dependências do imóvel onde funciona o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC (depósito no subsolo), situado à Rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro, no Estado do Acre, local da execução dos serviços, sob a responsabilidade do CONTRATANTE até o início dos serviços

XVI - A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.

XVII - Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

XVIII - Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

XIX - Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

XX - Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

XXI - Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TJ/RN e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região.

XXII - Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

XXIII - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região.

XXIV - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

XXV - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

XXVI - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das 08h00 às 18h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

XXVII - Emitir as notas fiscais dos serviços executados, com as respectivas certidões.

Das Resoluções do CSJT e CNJ:

a) Resolução nº 98/2012 do CSJT:

A CONTRATADA deverá observar a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive observando-a, onde no admissional a empresa deverá informar ao funcionário, individualmente ou em grupo o local onde realizará suas atividades, especificando os riscos que estará exposto, as atitudes seguras a forma de utilizar os equipamentos etc.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

A CONTRATADA deverá otimizar a redução de produção de resíduos sólidos e realização de coleta seletiva e utilização de EPI's.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamento de Proteção Individual (EPI) - dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT

A CONTRATADA não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

CLÁUSULA DEZ - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às Terceiros);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- f) GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, alocados no serviço referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VIII - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77, 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio do servidor **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR** e por meio do servidor **VALDERI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do contrato contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 31/2015 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 1741/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2015.

Raimundo Z. da Costa
Diretor Geral das Secretarias

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE



[Assinatura]
ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA-ME
CONTRATADA

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-5921
 Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
 E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) Firma(s) de
WALBER DOS SANTOS COSTA Dou Fé.

AQM60523 R\$ 5,30

Cuiabá 26 de agosto de 2015

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO ESCREVENTE
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod Ato 22.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital

At. 0

conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, no corpo do comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior à concessão do suprimento de fundos e compreendido dentro do período fixado para a aplicação.

Art. 5º O limite máximo para realização de cada item de despesa não poderá exceder a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º O Agente Suprido poderá sacar até 30% (trinta por cento) do valor liberado.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deverá proceder o empenhamento da despesa e disponibilização do recurso ao servidor suprido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado Ret. Pregão Eletrônico

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 2518/2015. No Extrato de Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DEJT, nº E 1/2015, pág. 6, de 04/09/2015, onde se lê: "...PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1793/2015, leia-se: "PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 02518/2015".

Porto Velho, 08 de setembro de 2015.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Secretário Administrativo

Aviso/Comunicado de Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015

PROCESSO Nº 2450/2015-REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em confecção de faixas/banners, em lona vinil 340g, com impressão digital a base de solvente, utilizando em média 5 (cinco) cores. Abertura das propostas: 21/09/2015 às 11h. Início da Disputa de preços 11h30min. Edital: [www.trt14.jus.br\(consulta/Licitacoes/2015\)](http://www.trt14.jus.br(consulta/Licitacoes/2015)). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 08 de setembro de 2015

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Extrato

Extrato do Contrato

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 25/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 1741/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de modernização de 02 (dois) elevadores marca OTIS, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum de Rio Branco/AC. Vigência: da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia da prestação dos serviços e dos equipamentos. Assinada: 26/08/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa: 3390.39.16, nota de Empenho nº 2015NE001146 de 6/8/2015, valor total do contrato, preço fixo e irrealizável pelo valor global de R\$ 80.598,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Walber dos Santos Costa.

CONTRATO Nº 26/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 2097/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. Objeto: Contratação em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados. Vigência: 30/08/2015 a 27/11/2015 (90 dias). Assinada: 28/08/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa: 3390.37.03, nota de Empenho nº 2015NE001231 de 25/08/2015, valor total mensal de R\$ 63.887,17 e valor total global de R\$ 191.661,51. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Elías Zanatelli.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata de Correição

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC NOS DIAS 3 E 4 DE SETEMBRO DE 2015

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC NOS DIAS 3 E 4 DE SETEMBRO DE 2015

Anexos

Imprimir Recibo

Página Principa

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 08/09/2015 14:41:48
Origem: Diretoria-Geral
Operador: MARIA OLITA CRUZ DE MORAES
Ofício: 3640183
Data prevista de publicação: 09/09/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8386179	Contratos nºs 25.15 e 26.15 - ELEVANGE - PROTEGE em 08.0915.rtf	5609d11d50e5c7d68df62a7c8d56f388	10,00	
	Total da matéria		10,00	303,7^F
TOTAL DO OFICIO			10,00	303,7^F



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015 - UASG 080003

Processo: 10692015. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças, em 02 (dois) elevadores da marca OTIS, modelo GEN2 CONFORT REGEN/GNC-R, instalados no Fórum Trabalhista de Ananindeua, cujas especificações estão definidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 09/09/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746 - Umarizal. Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Edital, entrar em contato através do email cpil@tr8.jus.br - UASG/UG TRT8: 80003

INES RAQUEL DA LUZ SILVA
Pregueira

(SIDEAC - 08/09/2015) 080003-00001-2015NE000046

SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2015

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e F. G. B. Dos Santos Sobrinho Eireli - EPP. CNPJ nº 17.259.996/0001-57; OBJETO: Serviço de vigilância eletrônica, monitoramento 24 horas, locação e instalação de equipamentos no Depósito de Bens do Fórum Trabalhista de Parauapebas; PROCESSO TRT8 nº: 1782/2015; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015 a contar da publicação no Diário Oficial; FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2015; pelo Tribunal, o Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, e pela contratada o Sr. Francisco Gilberto Benigno dos Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2015

Espécie: Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 111/2011; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Empresa Superdren Sanearamento Ambiental Ltda-EPP; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração contratual; Processo TRT nº 1099/2011; Data de Assinatura: 28 de agosto de 2015; pelo Tribunal, o Sr. George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, e o Sr. Manoel Junior Uchoa Abreu, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2015 - UASG 080012

Processo: 762/2015. Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 09/09/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Pregueira

(SIDEAC - 08/09/2015) 080012-00001-2015NE000056

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2015 - UASG 080016

Processo: 15.0.0000018500. Objeto: SRP para contratação de empresa para confecção de banners. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2015 - UASG 080016

Processo: 15.0.000004447-1. Objeto: Registro de preços para aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações dispostas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 09/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d, Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 42/2015

Objeto: SRP para aquisição de camisetas para Estagiários. Empresa vencedora/Item/valor unitário: Quality Confeções Ltda - EPP item 01 R\$7,70. Brasília 08 de setembro de 2015.

(SIDEAC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

PREGÃO Nº 43/2015

Objeto: SRP para fornecimento de Café, açúcar adoçante. Empresa vencedora/Item/valor unitário: Uedama Comércio de produtos Alimentícios Ltda-EPP item 01 R\$1,38, item 02 R\$11,63, item 03 R\$2,76 WMN Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Eireli item 04 R\$10,08, item 05 R\$4,00. Brasília, 08 de setembro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 08/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 15.0.000005310-1. Contrato nº 107/2015. Contratantes: TRT da 10ª Região e Modulo Security Solutions S/A. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico, atualização e upgrade e instalação de software Módulo Risk Manager, operação assistida e treinamento. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Amparo: Pregão Eletrônico nº 57/2014 do TRT DA 4ª REGIÃO, realizado em coparticipação. Vigência: 12 meses após o recebimento do definitivo. Assinatura: 04/09/2015. Valor total: R\$ 102.200,00. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.08 e 33.90.35.04 oriundo do orçamento do Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Antônio Carlos de Souza Kangel, Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 15.0.000003411-5. Contrato nº 110/2015. Contratada: VCP Clínica Odontológica LTDA. Objeto: Credenciamento ao Programa de Assistência à Saúde. Fundamentação: Lei 8.666/93 e Portaria PRE-GAB nº 283/2004. Amparo: inexatidão de licitação. Vigência: 60 meses. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.36, vinculado à Atividade Assistencial Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Assinatura: 08/09/2015. Pelo TRT da 10ª Região: Flávio Kobayashi - Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Vivian Cabral Peixoto Modenesse, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

PROCESSO: TRT - MA-1171/2015. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções e Realizações nº 01/2015/TRT11. PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e Amazonas Distribuidora de Energia S/A. OBJETO: parceria que possa contribuir para o fortalecimento do compromisso de enfrentamento de questões relativas à erradicação do trabalho infantil. VIGÊNCIA: eficácia da data da assinatura do termo e vigência por prazo indeterminado. DATA ASSINATURA: 4/9/15. ASSINAM: Maria das Graças Alceir Maranhão - Presidente- TRT 11, Audaliphal Hildebrando da Silva, Gestor Regional do 2º e Alexandre Silva Alves, Gestor Regional do 1º, ambos do Programa de Combate do Trabalho Infantil do TRT11 e Antônio Carlos Faria de Paiva - Presidente da Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9004/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de envelopes com timbre impresso.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 22/09/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 22/09/2015. O horário referência é o de Brasília.
2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax: (48) 3216-4016 e e-mail cpil@tr12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 18 horas.

Florianópolis, 8 de setembro de 2015.
ALEX WAGNER ZOLET
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8150/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, toma público que julgou vencedora a empresa MARIO DE SOUZA & CIA LTDA.EPP, no Pregão nº 8150/2015.

Florianópolis, 8 de setembro de 2015.
JAIRO OSVALDO AURAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONVÊNIO TRT Nº 08/2015. Processos TRT nº 7.008/2015 e 14.587/2015. Participes: TRT da 13ª Região e a ASSUPERO - Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (FAP - Faculdade Parahana) Objeto: Alteração Cláusula Quinta e do Item 7.2 da Cláusula Sétima do Convênio TRT nº 08/2015. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente, pelo TRT13, e Hugo Misael Coelho Lima, Diretor Geral, pela ASSUPERO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 23/2014. Processo TRT nº 15.165/2015. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: BR7 Serviços de Tecnologia Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 23/2014, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2015. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor Geral Substituto, pelo Contratante, e Viviane Ferreira Leite, Sócia Administradora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 25/2015. PROCESSO DIGITAL Nº 741/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços de modernização de 02 (dois) elevadores marca OTIS, SÉRIE ADV311VE, NJ3109 e 33110, instalados no Fórum de Rio Branco/AC. Vigência: da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia da prestação dos serviços e dos equipamentos. Assinada: 26/08/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa: 3390.39.16, nota de Empenho nº 2015NE001146 de 6/8/2015, valor total do contrato, preço fixo e irrevogável pelo valor global de R\$ 80.598,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Walber dos Santos Costa.

CONTRATO Nº 26/2015. PROCESSO DIGITAL Nº 2097/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES. Objeto: Contratação em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado do Acre a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados. Vigência: 30/08/2015 a 27/11/2015 (90 dias). Assinada: 28/08/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa: 3390.37.03, nota de Empenho nº 2015NE001231 de 25/08/2015, valor total mensal de R\$ 63.887,17 e valor total global de R\$ 191.661,51. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e de outro, Sr. Elias Zanatelli.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1761/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância (Armada), a serem executados de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nas Unidades da Justiça do Trabalho no Estado de Rondônia, pelo Sistema de Registro de Preços. Vencedor: IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 813/817) e Relatório da Pregoeira (fls. 827/828). Valor do Lote: R\$ 18.900,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 27 de agosto de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2184/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Ginástica Laboral para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Vara Trabalhista e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco